

PARECER MINUTA



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 011/2020

PARECER JURÍDICO

Referência: Pregão Presencial em SRP nº XX/XXXX/CCL

Assunto: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONÇÃO/MA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONÇÃO/MA, COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA. LEI Nº 10.520/2002. DECRETO Nº 3.555/2000. DECRETO Nº 5.450/2005. LEI Nº 8.666/93. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. LEGALIDADE. PARECER PELO PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Os presentes autos administrativos, seguindo seu regular trâmite, vieram a esta Procuradoria Jurídica, a fim de que fosse feito o necessário exame e manifestação formal quanto à legalidade e às minutas constantes do normativo inscrito no art. 38, par. único da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha n° _____
Proc. Adm.: 011/2020

Observa-se que os pedidos de deflagração do certame foram devidamente autorizados pelas Secretarias Municipais, dizendo respeito a **aluguel de veículos automotores, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monção/MA, com serviços de transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monção/MA.**

É o breve relatório. Ao opinamento.

Antes de tudo, cumpre observar que a despesa, sob responsabilidade do competente ordenador, deve estar adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e compatível com o PPA e a LDO.

Tratando-se de recursos públicos oriundos de ente federativo, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual aluguel de veículos**, ação programática que se reveste em atos administrativos com disponibilização financeira a terceiros, os quais devem ser obedecidos nos termos da Constituição Federal (art. 37 e ss.) e da Lei nº 8.666/93, esta dispendo sobre as licitações e contratos na Administração Pública.

No âmbito das finalidades do Executivo municipal mostra-se fundamental a presente licitação, face ao relevante interesse público e social.

Quanto ao mais, compreende-se pelo bojo processual que foram atendidos os requisitos inerentes ao procedimento, desde a escolha da modalidade correta, **PREGÃO PRESENCIAL EM SRP**, dado o objeto e o valor estimado, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.**

De certo que em relação aos elementos técnicos, o termo de referência teve o devido acompanhamento técnico especializado, sendo este opinamento restrito aos aspectos legais e jurídicos que regem a matéria.

Nesse sentido, tem-se que andou bem o Pregoeiro, escolhendo a modalidade mais adequada ao objeto, seja no que tange aos aspectos técnicos seja no que diz respeito ao valor a ser contratado, seja quanto aos requisitos e elementos necessário ao Edital, permitindo o acesso de interessados no certame com isonomia.

[assinatura]

Folha nº 47
Proc. nº 18.1/21
Rubrica [assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 011/2020

Analisando além da minuta do Edital e as minutas dos Anexos, nota-se que os mesmos estão de acordo com o objeto a ser licitado, como também atendem aos princípios básicos da Administração, a saber: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Ante o exposto, manifesta-se a Procuradoria Jurídica pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM SRP**, na medida em que o mesmo atende ao interesse público que justifica o certame, estando as minutas de Edital e seus Anexos de acordo com a legislação vigente.

Este é o parecer.

S. M. J.

Monção (MA), 06 de março de 2020.

[assinatura]
Mohammad Drazão Abas
OAB/MA N° 7.591
Assessor Jurídico